

## DECISÃO COREN-PE nº 018/2021

*Reajustar valor para pagamento de Jeton no âmbito do Coren-PE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os termos da Resolução Cofen nº 470/2015, de 24 de fevereiro de 2015 e da Resolução Cofen nº 491/2015, 21 de outubro de 2015;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 2ª Reunião Extraordinária, de 26 de fevereiro de 2021;

### DECIDEM:

**Art. 1º** – Reajustar o valor para pagamento de *Jeton*, no âmbito do Coren-PE, considerando o INPC acumulado de 12 (doze) meses, de 6,733780%, no valor-base de R\$ 421,60, de conforme demonstrado abaixo:

I – Conselheiro(a) Presidente (valor-base + 30%): R\$ 548,08;

II – Conselheiro(a) Diretor(a) – Secretário(a) e Tesoureiro(a) (valor-base + 20%): R\$ 505,92;

III – Demais Conselheiros(as): R\$ 421,60;

**Parágrafo único:** O reajuste é aprovado sob a condição de não ultrapassar a previsão orçamentária já aprovada pelo Cofen para o exercício 2021. Havendo reformulação orçamentária, aprovada pelo Cofen, serão respeitados os limites de gastos desta reformulação;

**Art. 2º** – Remeta-se ao Cofen para homologação;

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50.070-435

Fone: 3412-4100

[www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br) - [presidencia@coren-pe.gov.br](mailto:presidencia@coren-pe.gov.br)

**DECISÃO COREN-PE nº 018/2021**

**Art. 3º** – Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação do Cofen;

**Art. 4º** – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 05 de março de 2021.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**